



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 35/2024

“RATIFICA, SEM RESSALVAS, ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada, alteração do protocolo de intenções firmado pelo Poder Executivo de Morro Redondo com outros entes federativos em 19/09/2024, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando a celebração do contrato de consórcio público entre os executivos municipais de:

Arroio do Padre	Pedro Osório
Arroio Grande	Pelotas
Canguçu	Pinheiro Machado
Capão do Leão	Piratini
Cerrito	Rio Grande
Chuí	Santana da Boa Vista
Herval	Santa Vitória do Palmar
Jaguarão	São José do Norte
Morro Redondo	São Lourenço do Sul
Pedras Altas	Turuçu

Parágrafo único. As disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada Consórcio Público do Extremo Sul (COPES), autarquia inter federativa, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Pelotas/RS, por prazo indeterminado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, §1º, da lei nº 11.107/05 (lei dos Consórcios Públicos).

Art. 2º. As demais previsões havidas no protocolo de intenções permanecem inalteradas.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Conforme determina a legislação vigente, encaminho, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, projeto de lei que objetiva ratificar, sem ressalvas, a primeira alteração do protocolo de intenções firmado pelo poder executivo visando a celebração de consórcio público junto ao Consórcio Público do Extremo Sul -COPES;

A necessidade de alteração surgiu em decorrência da exigência de inclusão de objetivos e atribuições ao protocolo de intenções do consórcio, como requisito para buscar qualificação ao Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcio Públicos de Municípios - ConSim - desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O Projeto tem por objetivo ampliar o número de municípios incluídos no SISBI-POA, por meio da adequação e qualificação de consórcios públicos de municípios e dos serviços de inspeção vinculados, bem como de estabelecimentos registrados, de modo que possam ser reconhecidos como equivalentes;

Através desta iniciativa os municípios que fizerem adesão ao SISBI-POA poderão indicar estabelecimentos para que se adequem aos estabelecidos por legislação específica e possam vir a comercializar produtos de origem animal em todo o território nacional;

Também proporcionará uma ampliação de área de comercialização, hoje restrita ao próprio município, para o território de todos os municípios consorciados, mesmo para aqueles estabelecimentos não indicados ao SISBI-POA, trazendo uma importante ampliação de mercado consumidor a todos os estabelecimentos registrados no SIM;

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a diretoria executiva do consórcio estará a disposição, que poderá prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente sejam necessários.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal